



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.007215/2015-54

Unidade Gestora: [153173](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 68/2016 , QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO E A **HBL CARIMBOS E  
PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791.969, expedida pela SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria n. 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 72.649.361/0001-74, estabelecida à SDS – Ed. Venâncio III – Bloco “P” – Loja 60 – Térreo – Brasília-DF - CEP 70.393-902, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.864.893 expedida pela SSP/DF, CPF nº 715.457.511-53, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.007215/2015-54**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2016** , do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 68/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 07/12/2019, resguardando o direito ao reajuste conforme Cláusula Décima Primeira.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 68/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 07 de dezembro de 2018**, referente aos itens 1,2 e 3 do grupo 1, tendo em vista o constante e decidido na Cláusula segunda do instrumento original do contrato, combinado com o disposto no inciso II, Art.57, da Lei nº 8.666/93.como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a. Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante SEI 1048449.

Correspondência da CONTRATADA, datada de 10 de setembro 2018, sob referencia, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
			VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
<b>GRUPO I</b>				
1	10	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO (14x38mm). Autoentintado. Dimensões da área de impressão: larg. 3,8 cm e altura 1,4 cm; cor do refil: preta. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	9,68	96,80
2	10	CONFECÇÃO DE BASE DE BORRACHA PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO QUE ATENDA AS DIMENSÕES DO CARIMBO DESCRITO NO ITEM 1. Material: polímero. Dimensões: as mesmas do carimbo descrito no Item 1 do Grupo 1. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	2,92	29,20
3	01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARIMBOS DIGITAIS - JETSTAMP 790/MP.	499,00	499,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor fixado de **R\$ 11.481,08**((onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), sendo **R\$625,00** (seiscentos e vinte e cinco reais ) para o exercício de 2018 e **R\$ 10.856,08** (dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), para o exercício de 2019.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
12122210920000053	8100000000	339039	2018NE800790	27/09/2018	625,00

**Parágrafo Único** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 574,05 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)** e na modalidade **caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE**

6.1. A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA- RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assim o presente na presença das testemunhas que também o subscrevem.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado após ter sido lido juntamente, o presente termo é assinado, o presente termo é assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VIEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/10/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 11/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1073375** e o código CRC **981AFCAE**.